



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL Nº 01/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o Município de Quatro Irmãos/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nº 07/2001 e suas alterações (Regime Jurídico); nº 1.031/2014 e suas alterações (Plano de Carreira do Quadro Geral); nº 898/2012 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério); nº 1.282/2020 (contratação temporária de pessoal) e o Decreto Municipal nº 233/2005 (regulamento dos concursos), além das demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 067/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020 e Contrato Administrativo nº 056/2020, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Quatro Irmãos/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: <http://sigma.concursos.srv.br> e e-mail: contato@sigmaconsultoriasec.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 260/2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas dos cargos públicos legais existentes do quadro de pessoal do Município de Quatro Irmãos/RS, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer do presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria, durante o certame, no endereço eletrônico <http://sigma.concursos.srv.br> e do Município de Quatro Irmãos/RS, no endereço www.quatroirmaos.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.



CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e de forma presencial, inclusive por procuração, a partir das **08 horas do dia 17 de junho de 2020 até às 17 horas do dia 19 de junho de 2020**, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Isidoro Eisenberg, s/n - centro, em horário normal de expediente.

2.2. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e termos rerrratificatórios, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.2.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.2.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.2.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.2.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.2.10. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde devem residir na microárea pretendida desde a publicação deste Edital, de conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, observada a abrangência e o zoneamento geográfico das microáreas 02 e 05, de que trata o Decreto Municipal nº 888/2015, consoante especificações do Anexo I-B.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.1.



2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas por via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.1.

2.5. Será admitida inscrição única por CPF, tendo em vista a realização das provas na mesma data e horário.

2.6. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para contratação, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pelos candidatos aos cargos de Motorista Operário II, Motorista Operário III e Operador de Máquinas, como condição para realizar as provas práticas, sob pena de desclassificação.

2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação de seus dados pessoais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.9. As inscrições serão homologadas no prazo previsto no Anexo II, cujo relatório estará disponível no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e na página do certame na internet (www.quatroirmaos.rs.gov.br).

2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto



no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Executora do certame que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame, porém caso o Município venha a criar novas vagas durante a validade do presente certame, fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas, por cargo, a candidatos pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do certame.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

CAPÍTULO IV – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. Os contratos temporários decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.282/2020, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 07/2001 e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo reger-se-á ante a aplicação das seguintes provas:

5.1.1. Prova escrita objetiva de conhecimentos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (microáreas 02 e 05), Atendente de Creche, Enfermeiro, Monitor e Professor Pedagogia Séries Iniciais.

5.1.2. Prova prática (apenas) para os cargos de Merendeira, Motorista Operário II, Motorista Operário III, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro e Servente Copeira.

5.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

5.3. As provas serão aplicadas na data de **23 de junho de 2020**, em local(is) e horário(s) a ser estabelecido na publicação do Edital de homologação das inscrições.

5.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

5.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executiva da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (www.quatroirmaos.rs.gov.br).

5.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.



5.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 5.7).

5.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 5.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

5.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 5.7 deste Edital.

5.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

5.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

5.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.

5.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.

5.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome, número de inscrição e CPF, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo,



obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

5.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

5.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, *tablets*, *notebooks* e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

5.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

5.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

5.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.



5.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

5.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

5.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

5.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 5.20 e 5.21.

5.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

5.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências mediante a conferência de todos os cartões-respostas, cujas irregularidades e inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 6.8 serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

5.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

CAPÍTULO VI – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos de legislação municipal, língua portuguesa e matemática, na forma da grade do item 6.3 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

6.2. A prova escrita objetiva de conhecimentos será aplicada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Creche, Enfermeiro, Monitor e Professor Pedagogia Séries Iniciais e será objetiva teórica contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

6.3. A composição da prova, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 6.1 constará das seguintes especificações:



DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Legislação municipal	10	0,50	5,00
Língua portuguesa	10	0,30	3,00
Matemática	05	0,40	2,00
Total	25		10,00

6.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

6.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 6.3.

6.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

6.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital, na capa do caderno de questões e, em especial, ao disposto no item 6.8.

6.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
- Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
- Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
- Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 6.6, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões;
- Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

6.9. As provas serão corrigidas logo após o término de sua aplicação, com a divulgação imediata do gabarito preliminar e dos resultados, que serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal e na página do certame (www.quatroirmaos.rs.gov.br).

6.10. Havendo impugnação de questão e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo IX.

6.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.



CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA

7.1. A prova prática será aplicada como etapa única de seleção para os cargos de Merendeira, Motorista Operário II, Motorista Operário III, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro e Servente Copeira, na mesma data da prova objetiva de conhecimentos dos demais cargos deste certame.

7.2. A prova prática será avaliada na escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos.

7.3. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

7.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer na data, local e horário estabelecido no Edital de homologação das inscrições para identificação e chamada, devendo apresentar um documento original de identificação válido com foto.

7.5. Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.

7.5.1. Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.

7.6. O candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão Executiva antes de realizar a prova ou não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), esta para os cargos de Motorista Operário II, Motorista Operário III e Operador de Máquinas, não poderá realizar a prova prática; será considerado desistente, estando automaticamente, desclassificado do certame.

7.7. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado edital de convocação, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital.

7.8. A prova prática será aplicada nos seguintes termos e condições:

7.8.1. Para o cargo de MERENDEIRA consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, tais como elaboração e preparo de uma receita e/ou cardápio da merenda escolar.

7.8.2. Para o cargo de OPERÁRIO consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, tais como execução de serviço de roçada utilizando roçadeira à gasolina, do tipo profissional.

7.8.3. Para o cargo de PEDREIRO consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, tais como atividades iniciais pertinentes à construção de uma



edícula ou quiosque (esquadro, alinhamento, preparo de massa para assentamento de tijolos e assentamento de tijolos).

7.8.4. Para o cargo de SERVENTE COPEIRA consistirá na execução de atividades inerentes às atribuições do cargo, tais como limpeza e higienização de ambientes como cozinhas e/ou instalações sanitárias.

7.8.5. Para o cargo de MOTORISTA OPERÁRIO II será realizada utilizando caminhão basculante, com exigência de habilitação mínima na Categoria “C”.

7.8.6. Para o cargo de MOTORISTA OPERÁRIO III será realizada utilizando veículo coletivo de transporte escolar, com exigência de habilitação mínima na Categoria “D”.

7.8.7. Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS será realizada utilizando equipamento rodoviário (retroescavadeira sobre pneus), com exigência de habilitação mínima na Categoria “C”.

7.9. A avaliação da prova prática para os cargos de MERENDEIRA, OPERÁRIO, PEDREIRO e SERVENTE COPEIRA consistirá nos seguintes quesitos:

- a) Apresentação do candidato: vestuário e calçado adequados;
- b) Escolha dos materiais, utensílios e insumos apropriados;
- c) Uso adequado e seguro do equipamento, utensílios e insumos pertinentes;
- d) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e normas de segurança no trabalho;
- e) Demonstração de conhecimento do ofício / profissão e habilidades com os instrumentos de trabalho;
- f) Cumprir as regras de realização da tarefa de forma adequada;
- g) Executar a tarefa no prazo estipulado;
- h) Qualidade no desempenho da tarefa ante a técnica, habilidade, aptidão, produtividade e eficiência;
- i) Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

7.10. A avaliação da prova prática para os cargos de MOTORISTA OPERÁRIO II, MOTORISTA OPERÁRIO III e OPERADOR DE MÁQUINAS consistirá de exame de direção e operação em práticas de condução e manobras, com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar as condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria);
- b) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança;
- c) Ligar, arrancar, parar e estacionar o veículo em local determinado, no espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- d) Demonstrar conhecimento da profissão na operação de manobra e condução desenvolvendo as tarefas e procedimentos designados pelo instrutor/ avaliador com habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando e guiar com direção defensiva;
- e) Demonstrar a postura e conduta exigidas pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador, de pedestres e do veículo;



- f) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a segurança;
- g) Estacionar o veículo conforme designado pelo instrutor;
- h) Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante todos os procedimentos da prova.

7.10.1. Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo, na categoria “C”, para os cargos de MOTORISTA OPERÁRIO II e OPERADOR DE MÁQUINAS e, no mínimo, na categoria “D”, para o cargo de MOTORISTA OPERÁRIO III, em suas formas física ou digital, consoante disposições do item 2.9 deste Edital.

7.10.2. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ter sido obtida ou alterada de categoria, quando for o caso, previamente, até a data de realização da prova prática, sendo que não serão aceitos protocolos, ou certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou qualquer outro documento que não a CNH original válida, nas formas física ou digital, nos termos do item 2.9 do Edital.

7.11. Para os cargos de MOTORISTA OPERÁRIO II, MOTORISTA OPERÁRIO III e OPERADOR DE MÁQUINAS, do total da pontuação máxima correspondente à prova prática, será subtraído o somatório de pontos perdidos correspondentes às faltas cometidas durante a realização da prova.

7.11.1. A nota final da prova prática para os cargos listados no item 7.11 será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = 10 - \Sigma \text{PP}$$

Onde:

NPP = nota da prova prática

Σ PP = somatória dos pontos perdidos

7.12. Os veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pelo Município de Quatro Irmãos e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.

7.13. O veículo ou equipamento que couber ao candidato para prestação da prova prática não será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção.

7.14. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a condução e operação dos veículos e equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

7.15. Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do veículo/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente desclassificado do certame.



7.16. A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o veículo/equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão/desclassificação do candidato.

7.17. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser realizadas, concomitantemente, mais de uma prova prática.

7.18. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo.

7.19. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

7.20. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.

7.21. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo Simplificado e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.22. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Executora da SIGMA, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 6.3.

8.3. Para os cargos com exigência somente de prova prática, a nota final será calculada de conformidade com as disposições do Capítulo VII.

8.4. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.5. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:



- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal;
- c) Maior nota na prova de conhecimentos em legislação municipal;
- d) Maior nota na prova de língua portuguesa;
- e) Maior nota na prova de matemática;
- f) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
- g) Sorteio público a ser divulgado por edital.

8.5.1. O candidato que desejar utilizar a preferência pela condição de Jurado como critério de desempate deverá encaminhar a SIGMA Assessoria e Consultoria, via SEDEX, postado, impreterivelmente, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes documentos:

- a) Requerimento, na forma do Anexo VII, preenchido e assinado, de forma clara e legível.
- b) Cópia autenticada ou original da certidão, declaração, atestado ou outro documento expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

8.7. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
- c) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
- d) Resultado da prova prática;
- e) Classificação preliminar.

9.2. Os recursos somente serão admitidos se:

- a) Interpostos por meio do correio eletrônico no endereço **contato@sigmaconsultoriasc.com.br**, conforme prazos estabelecidos no cronograma do Anexo II, contendo nome, cargo e número de inscrição;
- b) Interpostos até às dezoito (18) horas do primeiro dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) Individuais, devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e tempestivos;



d) Os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.2.

9.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato poderá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, disponível no local das inscrições.

9.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

9.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

9.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO X – DO PROVIMENTO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos necessários à contratação.



10.2. As contratações serão realizadas consoante disposições da legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Quatro Irmãos.

10.2.1. Para os procedimentos de contratação e posse, será o interessado notificado, através de contato telefônico, e-mail ou outros meios eletrônicos e, no caso de ausência de resposta, por meio de carta registrada, a manifestar, expressamente, seu interesse acerca da posse, com observância dos prazos previstos no item 10.3, munido do rol de documentos e exames a serem devidamente apresentados.

10.3. Os candidatos terão prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação, para tomar posse ou manifestar intenção de não fazê-lo, tendo em vista a necessidade de observância aos prazos impostos pela legislação eleitoral.

10.3.1. Os candidatos ficam cientes de que, ocorrendo a efetivação da contratação, dentro dos prazos impostos pela legislação eleitoral, estes poderão ter o contrato imediatamente suspenso, caso se mostrarem desnecessários para o bom andamento dos trabalhos diários, em especial, diante do quadro imposto pela pandemia provocada pela Covid-19 (se não houver retorno das aulas presenciais, não existe necessidade de dispor de motoristas para o transporte escolar, por exemplo), uma vez que as contratações se destinam, exclusivamente, para substituir os servidores que estarão em licença para atividade política.

10.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

10.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:

- a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;



- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Comprovar residência na área de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006;
- k) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
- l) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório.

10.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

10.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a classificação e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XI – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Deferir e indeferir inscrições;
- c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de execução da fase correspondente, conforme o Anexo II.



12.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

12.3. O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este certame, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não aquelas publicadas no site oficial do Município.

12.4. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

12.5. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

12.6. A aprovação não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e a necessidade e a conveniência para o Município de Quatro Irmãos.

12.7. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

12.8. Os horários fixados no Edital têm referência no horário oficial de Brasília/DF.

12.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA.

12.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo é o da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

12.11. O presente Edital será publicado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, sendo ainda publicado em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

Quatro Irmãos/RS, em 16 de junho de 2020.



ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I – A

ITEM	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microárea 02)	01	40h	1.435,94	Ensino médio completo e comprovar residência na área de atuação desde a publicação do edital	Escrita objetiva	0,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microárea 05)	01	40h	1.435,94	Ensino médio completo e comprovar residência na área de atuação desde a publicação do edital	Escrita objetiva	0,00
03	ATENDENTE DE CRECHE	01	40h	1.146,78	Ensino fundamental completo	Escrita objetiva	0,00
04	ENFERMEIRO	01	40h	3.978,81	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN	Escrita objetiva	0,00
05	MERENDEIRA	01	40h	1.136,80	Ensino fundamental incompleto	Prática	0,00
06	MONITOR	01	40h	1.196,63	Ensino médio completo	Escrita objetiva	0,00
07	MOTORISTA OPERÁRIO II	02	40h	1.755,06	Ensino fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C"	Prática	0,00
08	MOTORISTA OPERÁRIO III	03	40h	2.074,17	Ensino fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e as outras especificações do Código de Trânsito Brasileiro como exigências para o transporte coletivo escolar ou de passageiros	Prática	0,00
09	OPERADOR DE MÁQUINAS	02	40h	2.074,17	Ensino fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C"	Prática	0,00
10	OPERÁRIO	02	40h	1.196,63	Ensino fundamental incompleto	Prática	0,00
11	PEDREIRO	01	40h	1.755,06	Ensino fundamental incompleto	Prática	0,00
12	PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS	03	20h	1.583,31	Curso superior licenciatura plena, específicos para séries ou anos iniciais do ensino fundamental	Escrita objetiva	0,00
13	SERVENTE COPEIRA	03	40h	1.037,08	Ensino fundamental incompleto	Prática	0,00



ANEXO I – B
ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DAS
MICROÁREAS 02 e 05 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- **MICROÁREA 02:** Granjas: Saída pela Granja Pio, passando pela Granja Bregueta, Baldissera e seguindo até a Granja Granela, retornando para a Granja Henrique Pereira e Estradas das Tropas passando pela Comunidade São Brás até a ponte do Rio Passo Fundo. Retorna pela estrada geral (estrada das tropas) passando pela divisa de Ipiranga do Sul até o Capão do Erval e chegando até a Granja Guidalho Fichmann.

- **MICROÁREA 05:** Linha Nova, Povoado Tartas e Cidade: Saída na Linha Rio Cravo vindo em direção a Linha Povoado Tartas, Linha Nova segue em direção à Granja Piccoli e Capão do Erval, retorna para a cidade pela Estrada Mustchall, bem como a Avenida Barão Hirsch até a esquina com a Rua Leão Kwitko fazendo quarteirão com Davi Jovelevitch até o final da Rua, fechando o quarteirão com a Rua Gregório Charchat.

De conformidade com os incisos I e II, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, são requisitos essenciais para a efetivação ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato, deverá:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.



ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PRAZOS
1	Publicação do Edital	16/06/2020
2	Período das inscrições (presencial)	17 a 19/06/2020
3	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	22/06/2020
4	Data das provas	23/06/2020
5	Sessão pública de leitura dos cartões-respostas	23/06/2020
6	Publicação do gabarito preliminar e do relatório geral da classificação preliminar	24/06/2020
7	Prazo para recursos relativos ao gabarito e à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	25/06/2020
8	Publicação do gabarito oficial definitivo	26/06/2020
9	Publicação da homologação do resultado final	26/06/2020

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições, recursos interpostos, intercorrências ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <http://sigma.concursos.srv.br>.



ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM

1. Para o cargo de nível Fundamental completo:

1.1. Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílabas e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.

1.2. Matemática: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

2. Para os cargos de níveis Médio e Superior:

2.1. Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

2.2. Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.



ANEXO IV DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal nº 07/2001 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores). Lei Municipal nº 1.031/2014 e suas alterações (Plano de Carreira do Quadro Geral de Pessoal).



ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Cadastrar todas as famílias do Município, visitar todas as famílias de sua área uma vez por mês; participar ativamente da vida comunitária através das organizações existentes; promover, organizar e colaborar com reuniões da comunidade para discutir assuntos de relevância em saúde, preenchendo fichas individuais nas visitas domiciliares; encaminhar pacientes para atendimento médico, marcar consultas, auxiliar em campanhas de vacinação e semanas de saúde; executar tarefas em conjunto com a Secretaria nas comunidades rurais e em escolas municipais; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

b) Especial: Uso de uniforme fornecido pelo Município, ou pelo programa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino médio completo.

c) Residir na área da comunidade em que atuar.

2. ATENDENTE DE CRECHE:

Descrição Sintética: Executar atividades educacionais e de entretenimento buscando desenvolver o gosto pelas artes e pelo esporte; tomar medidas relativas à manutenção ou a melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como, das crianças em creches.

Descrição Analítica: Promover jogos e entretenimentos, atividades musicais e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, sob a orientação da Coordenadora de creche e orientadoras educacionais; executar atividades no campo da cultura; desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, canto e dança, para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia; infundir nas crianças hábitos de limpeza, higiene, obediência e tolerâncias, empregando audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; preparar alimentação e servi-la às crianças; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

3. ENFERMEIRO:

Descrição Sintética: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Descrição Analítica: Realizar atividades preponderantemente básicas e finalísticas que compreendem planejamento, programação, supervisão, coordenação, direção, execução e avaliação de ações técnicas-científicas de prevenção de doenças, promoção, conservação e recuperação da saúde e reabilitação do paciente/cliente considerado em sua integridade bio-psico-social e espiritual; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho do Programa da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020



a) Horário: Período normal de 40 horas semanais; inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

b) Outras: Viagens para fora da sede.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino superior completo e registro profissional.

b) Idade: Mínima de 21 anos completos.

4. MERENDEIRA:

Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais, na área de Assistência Social, bem como para turmas em acampamentos de obras.

Descrição Analítica: Preparar refeições; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada; verificar o estado de conservação e validade dos alimentos; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas e demais utensílios da copa e cozinha; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e onde são servidas as refeições; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;

b) Habilitação: Experiências no exercício de atividades semelhantes as do cargo.

c) Idade: 18 anos completos.

5. MONITOR:

Descrição Sintética: Auxiliar os professores municipais no desenvolvimento do processo educacional.

Descrição Analítica: Auxiliar os professores na aplicação de atividades curriculares e extracurriculares, para o atendimento dos alunos da rede pública municipal. Desenvolver jogos, brincadeiras e outros. Manter-se atualizado, através de pesquisa, de modo a contribuir para o bom andamento das atividades escolares. Colaborar no processo de ensino-aprendizagem. Desenvolver atividades relacionadas às áreas lúdico-esportivas. Desenvolver e orientar atividades físicas, tais como ginástica, alongamento, etc. Aplicar exercícios práticos e complementares. Prestar atendimento aos alunos na biblioteca. Recepcionar alunos e comunidade na Secretaria (atender telefone, digitação de histórico escolar, atestados, ofícios, etc). Recreação nos intervalos escolares. Acompanhamento e auxílio na escovação dentária. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: Ensino Médio Completo

b) Idade: Mínima de 18 anos.

6. MOTORISTA OPERÁRIO II:

Descrição Sintética: dirigir e executar serviços com veículos e equipamentos rodoviários do Município

Descrição Analítica: Dirigir caminhões pesados, máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis e outros veículos destinados ao transporte de cargas; dirigir veículos pequenos como automóveis e Vans e similares, exceto para o transporte escolar; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando, concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; executar a lubrificação e lavagem dos veículos, bem com providenciar a água, óleo dos filtros, caixa e motor, auxiliar na oficina quando da troca ou consertos de pneus, fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: Sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.



REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Habilitação profissional: Carteira nacional de habilitação categoria "C".

7. MOTORISTA OPERÁRIO III:

Descrição Sintética: Dirigir veículos coletivos, em especial para o transporte escolar e ambulâncias; conservar máquinas e equipamentos rodoviários do município; e realizar trabalhos braçais.

Descrição Analítica: Dirigir veículos coletivos, ambulâncias, e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas; recolher os equipamentos e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia. Fica vedado aos motoristas a execução dos serviços de lubrificação, reparos mecânicos ou lavagem dos veículos. Quando necessários estes serviços deverão ser solicitados aos servidores encarregados da lubrificação, dos serviços mecânicos ou da lavagem. Quando os serviços forem executados fora das oficinas do Município, se solicitado, o motorista deverá deslocar os veículos aos locais onde serão executados. Os motoristas deverão efetuar a limpeza interna dos veículos, ficando vedado o uso de produtos químicos ou detergentes, usando somente pano umedecido. O motorista deverá comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Habilitação profissional: Carteira nacional de habilitação "D" e as outras especificações do Código Nacional de Trânsito como exigência para o transporte escolar.

8. OPERADOR DE MÁQUINAS:

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; dirigir caminhões para cargas em geral; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e dessecar terras, obedecendo as curvas de nível; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "C".

9. OPERÁRIO:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.



10. PEDREIRO:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

11. PROFESSOR:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas.

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Formação:

I - para a docência na Educação Infantil: curso específico de Segundo Grau Magistério-Normal ou Terceiro Grau específico para Educação Infantil.

II - para a docência nas Séries iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específicos para séries ou anos iniciais do ensino fundamental.

12. SERVENTE COPEIRA:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar serviços de cozinha, preparando alimentos e servindo-os, cuidando dos alunos, se a atividade for em escola, cuidando os alunos durante o intervalo para alimentação; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.



ANEXO VI
REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS/RS

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2020

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2020 do Município de Quatro Irmãos/RS, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 14 / () 16 / () 20

b) () Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Quatro Irmãos/RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato



ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos Quatro Irmãos/RS
Edital nº 01/2020

Candidato:			
Inscrição nº:		Cargo:	
RG nº:		Órgão Expedidor com UF:	
CPF nº		Data Expedição:	
Data de Nascimento:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Endereço:		Nº	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone Celular: ()	
E-mail:			
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
REQUEIRO, em caso de aprovação e na ocorrência de empate na classificação final, preferência no critério de desempate pela condição de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, estar ciente de que, constatada falsidade a qualquer época, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, o que também acarretará minha eliminação sumária deste certame. Seguem, anexos, os documentos que comprovam essa condição.			
DECLARO ter pleno conhecimento de que somente serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.			

Termos em que pede deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato